SENTENÇA

Processo Digital nº: 1000352-91.2018.8.26.0233 CONTROLE Nº 2018/000631 Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Transação

Requerente: Márcia Gomes da Silva e outro

:

Juiza de Direito: Dra. Letícia Lemos Rossi

Vistos.

Trata-se de pedido conjunto de reconhecimento e dissolução de união estável cumulado com partilha de bens requerido por MÁRCIA GOMES DA SILVA e SIDNEI SEBASTIÃO LUIZ. A petição inicial veio instruída com os documentos.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

Considerando a representação processual das partes e as cláusulas do acordo, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a convenção do reconhecimento e consequente dissolução da união estável existente entre as partes, e nos termos do artigo 487, III, alínea "b", do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da presente ação.

Defiro aos autores o benefício da justiça gratuita. Anote.

Em razão da preclusão lógica do direito de interpor recurso contra esta sentença, a Serventia, após a publicação, deverá certificar o trânsito em julgado, bem como expedir formal de partilha e certidão de honorários, se o caso.

Oportunamente, arquivem-se os presentes autos.

P. I.

Ibate, 18 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA